
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Resolução do Conselho do Governo n.º 149/2015 de 5 de Outubro de 2015

O Plano Regional de Saúde (PRS) 2014/2016, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2014, de 6 de agosto, constitui um documento estratégico que orienta e agrega as atividades essenciais à promoção da saúde, visando o desenvolvimento de políticas intersectoriais concertadas, com a inerente cooperação interdepartamental, potenciando as sinergias existentes e promovendo a melhoria da saúde dos açorianos.

Considerando que o PRS 2014/2016 assenta numa matriz estrutural que se suporta em quatro eixos fundamentais - Cidadania em Saúde; Equidade e Acesso adequado aos Cuidados de Saúde; Qualidade em Saúde e Políticas Saudáveis – que sustentam as áreas de intervenção em saúde que dele fazem parte, indo, desta forma, ao encontro dos objetivos propostos na Estratégia 2020, da Organização Mundial da Saúde (OMS) para a Região Europeia.

Considerando que o PRS 2014/2016 surge como um documento estratégico que engloba recomendações, orientações e ações para maximizar os ganhos em saúde para toda a população da Região Autónoma dos Açores, tendo por base um processo de planeamento centrado nas necessidades de saúde identificadas na Região, orientado para o estabelecimento de prioridades de intervenção, garantindo o uso eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, para a implementação de abordagens integradas e para decisões de ação baseadas na melhor evidência disponível.

Considerando que as metas do PRS 2014/2016 estão alinhadas com os desígnios propostos na Estratégia 2020, também adotados a nível nacional, designadamente a melhoria da esperança de vida saudável (aos 65 anos), a redução dos fatores de risco relacionados com as doenças não transmissíveis, especificamente a obesidade infantil, o consumo de tabaco e exposição ao fumo ambiental do tabaco.

Considerando o compromisso de prolongar a vigência do Plano Regional de Saúde 2014/2016 até 2020, em consonância com princípios e orientações da Estratégia 2020 da OMS para a Região Europeia, requisito necessário para o cumprimento da condicionalidade 9.3. “ Existência de um quadro de político estratégico nacional ou regional para a saúde, dentro dos limites previstos no artigo 168.º do TFUE, que assegure a sustentabilidade económica”, associada ao Programa Operacional para os Açores (PO AÇORES 2020).

Considerando a extensão do Plano Nacional de Saúde até 2020, está de acordo com as orientações da Estratégia 2020 da OMS para a Região Europeia.

Assim, nos termos das alíneas a) e l), do n.º 1, do artigo 90.º, e do n.º 4, do artigo 91.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e de acordo com o disposto no artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2010/A de 4 de janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1- Aprovar a extensão do Plano Regional de Saúde 2014/2016, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2014, de 6 de agosto, até 2020, nos termos do Anexo à Presente Resolução, que dela faz parte integrante.

2- A operacionalização e a execução do Plano Regional de Saúde 2014/2016 – Extensão a 2020 obedece ao disposto no artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de

julho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro.

3- A presente Resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada em 29 de setembro de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

[Plano Regional de Saúde 2014-2016 - Extensão a 2020](#)